

**MEMORIAL DESCRITIVO – FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS  
PROCESSO N° MC0060/18  
COLETA DE PREÇOS**

Memorial Descritivo de Coleta de preços objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para atender a UPA 24h RODEIO – MOGI DAS CRUZES**

**1- PREÂMBULO**

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o Memorial Descritivo objetivando a Contratação, “tipo menor preço global”, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para atender a UPA 24H RODEIO – MOGI DAS CRUZES.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 -O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **26 de julho de 2018**, das 08h00min às 17h00min.

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **02 de agosto de 2018**, das 08h00min às 17h00min, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para atender as UPA 24H RODEIO – MOGI DAS CRUZES.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 – A documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestado (s) expedido por Órgão Público Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Memorial, em quantidades não inferiores a 50% do objeto desta contratação (conforme Anexo II);

4.13 - A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente. Os atestados, mencionados no item 15.1, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da participante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado. Atestado (s) deverá (ão) estar averbados pela entidade profissional competente;

4.14 - Dado caráter continuado e lapso temporal, envolvido na prestação de serviços, cuja contratação se pretende realizarem, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos;

4.15 - Será aceito o somatório de atestados, desde que a prestação de serviços, por eles retratada, tenha ocorrido de forma concomitante por período igual ou superior àquele previsto no item anterior;

4.16 - Alvará/Licença/Certificado de vistoria para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais e transportes, em nome do participante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data de sua apresentação, de acordo com exigências do Decreto nº 6.911, 19/01/1935 e Portaria 1.274 e artigo 101 do Decreto Federal 3.665/2000;

4.17 - Certificado de Licença de Funcionamento, autorizando a empresa exercer atividades com produtos químicos, sujeitos ao controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357 de 27/12/2001, emitida pela Divisão de Controle de Produtos Químicos, Coordenação Geral de Polícia e Repressão a Entorpecentes do Departamento da Polícia Federal, dentro da validade;

4.18 - Certidão de Registro no serviço especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho (SESMT), expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho, de acordo com o artigo 162 da CLT da Lei 6.514 de 22/12/77, descrito pela Norma Regulamentadora – NR nº 04, aprovada pela Portaria 3.214/78 (MTE – Ministério do Trabalho e Emprego);

4.19 - Alvará/Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou órgão com competência delegada, para aplicação de produtos saneantes domissanitários e termo de responsabilidade do Profissional legalmente habilitado,

exigência da Portaria nº 09 de 16/11/2000, Resolução RDC nº 18, de 29/02/2000 e Lei Estadual 10.083 de 23/09/98;

4.20 - Comprovação de que mantém, junto aos seus contratantes e seus funcionários, acordo com o L.T.C.A.T. – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, descrito pela Norma Regulamentadora – NR nº 15, aprovada pela Portaria 3.214/78 (MTE – Ministério do Trabalho e Emprego), para avaliação técnica do Participante junto à contratação;

4.21 - Comprovação de que mantém, junto a seus funcionários, acordo com o P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e com exames médicos periódicos, para avaliação do participante junto à contratação, exigência da NR nº 7, aprovada pela Portaria nº GM 3.214 de 08/06/78 – DOU – despacho SSST nº 24 de 29/12/94;

4.22 - Comprovação de que mantém, junto a seus funcionários, acordo com o P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, para avaliação do participante junto à contratação, exigência da NR nº 09, aprovada pela Portaria nº GM 3.214 de 08/06/78 e alterações – DOU – despacho SSST nº 25 de 29/12/94;

4.23 - Termo de Compromisso de Execução, do objeto, na conformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da CONTRATANTE.

4.24 - Declaração indicando: a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

4.25 – Listagem de produtos a serem fornecidos pela empresa, os quais deverão ser aprovados pela ANVISA para a finalidade que serão utilizados, qual seja limpeza hospitalar;

4.26 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.27 – Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída de polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.28 – Declaração de Ciência do Termo de Referência.

4.29 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV)

## **5 – DAS VISTORIAS**

5.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais, obrigatoriamente, em que serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, Sr. Paulo, através do telefone (11) 4798-7414, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00;

5.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos na limpeza interna e externa, inclusive fachadas, vidros, etc.;

5.3 - Cada empresa interessada poderá participar da visita técnica com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos, com poderes específicos ou representantes, necessariamente, por ela credenciados;

5.4 - Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a participante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 – Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo III, deverá ser apresentada junto com o envelope de propostas.

## 6 - PROPOSTAS

6.1- Este envelope deverá conter:

6.2 - A proposta Comercial com o **valor global**, conforme modelo no Anexo V do Memorial Descritivo.

6.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial;

6.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço total mensal;**
- b) **Preço total anual.**
- c) **Valor mensal e anual escrito por extenso.**

6.5 - O preço global dos serviços de limpeza deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço

total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

6.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

6.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional, o de reajuste ou revisão de preços ocorrerá do próximo dissídio da categoria;

6.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10 – Ficha Cadastral Simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar;

6.11 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.12 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.13 – O valor estimado para contratação é de no máximo R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil) para o período de 12 (doze) meses.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços superiores ao valor estimado na cláusula 6.13 ou inexequíveis;

6.15 - Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo III

## **7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais;

**7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico, conforme item 7.10.

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 – DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato;

12.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

12.4- A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

12.5- Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 3,0% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 - Multa de 3,0% (três por cento) por inexecução parcial do Contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

13.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, serão deduzidos dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1- A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA; observando as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados no 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante ao FGTS;

14.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8. A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 74/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes, para Gestão de Saúde da UPA Rodeio;

14.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável, constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 74/2015;

14.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.9 e 14.10 deste CONTRATO.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 – A prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, para atender a UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, deverá ser executada rigorosamente de acordo com as especificações descritas no (s) Anexo (s) deste Memorial Descritivo;

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade de um profissional por período, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao serviço de limpeza hospitalar;

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal qualificado e em número suficiente;

15.4 – Providenciar para que o profissional alocado assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado e asseado.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, CEP: 09060-870, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

16.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5414 – Departamento de Compras,

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Anexo III – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava

Diretor Geral - Fundação do ABC/Central de Convênios

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza para a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Os serviços serão executados em local previamente definido pela contratante na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais.

2.2 – Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança e limpeza favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, situado na Avenida Pedro Romero, sem número, Loteamento Fazenda Rodeio, Mogi das Cruzes- SP, melhorando assim a qualidade dos serviços.

2.3 - O preço global dos serviços de limpeza deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.4 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se

transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.5 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta formulada, em moeda corrente nacional, o de reajuste ou revisão de preços ocorrerá do próximo dissídio da categoria;

2.6 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

3.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

3.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

3.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.5 - Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

3.6 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços de higiene, limpeza na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados.

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

4.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.4 – Prestar os serviços, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.6 – Observar estritamente as normas internas da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.

4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.8 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços, nos horários fixados pela UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto, conforme o estabelecido;

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária, para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.16 – Atender, de imediato, às solicitações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

4.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 – Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados, sob o contrato;

4.19 - Relatar a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.21 - Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23- A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo à demanda destacada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento).

4.24- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - A CONTRATADA deverá fornecer sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, conforme listados;

4.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços realizados na UPA;

4.28 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.29 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.30 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante à instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.31 - Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA.

4.32 – Obriga-se, a CONTRATADA, a atender toda demanda de higiene e limpeza da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo.

4.33 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.34 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

4.35 - A CONTRATADA deverá manter o ambiente sempre limpo;

4.36 - A CONTRATADA deverá prevenir infecções hospitalares;

4.37 - A CONTRATADA deverá conservar equipamentos;

4.38 - A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.39 - A CONTRATADA deverá realizar limpeza de Mobiliário Administrativo;

4.40 - A CONTRATADA deverá realizar o desmopamento seco e úmido de pisos em geral;

4.41 - A CONTRATADA deverá realizar o desmopamento seco e úmido de mobiliário;

4.42 - A CONTRATADA deverá realizar abastecimento e reposição de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;

4.43 - A CONTRATADA deverá aplicar removedores, impermeabilizantes e ceras;

4.44 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta de resíduos orgânicos, recicláveis e infectantes;

4.45 - A CONTRATADA deverá realizar a lavagem e higienização de banheiros e vestiários;

4.46 - A CONTRATADA deverá realizar a lavagem de pisos;

4.47 - A CONTRATADA deverá realizar a higienização de telefones;

4.48 - A CONTRATADA deverá realizar limpeza de vidros;

4.49 - A CONTRATADA deverá retirar manchas de parede;

4.50 - A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de divisórias;

4.51 - A CONTRATADA deverá realizar limpeza imediata, terminal e limpeza concorrente;

4.52 - A CONTRATADA deverá realizar o desempoeamento de extintores;

4.53 - A CONTRATADA deverá realizar tratamento de pisos;

4.54 - A CONTRATADA deverá realizar tratamento de inox;

4.55 - A CONTRATADA deverá realizar a reposição de sacos de resíduos;

4.56 - A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado o número de contêineres existentes, tipo estacionário;

4.57 - A CONTRATADA deverá coordenar a operação e limpeza dos contêineres existente, bem como, organizar o acondicionamento de resíduos comuns, infectantes e recicláveis;

4.58 - A CONTRATADA deverá manter a conservação e higiene dos abrigos de resíduos;

4.59 - A CONTRATADA deverá seguir diretrizes estabelecidas pelo PGRSS – Plano de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;

4.60 - A CONTRATADA deverá obedecer ao roteiro de coleta estabelecido no PGRSS;

4.61 - A CONTRATADA deverá coletar os resíduos, segundo a classificação preconizada em norma vigente;

4.62 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores;

4.63 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços de higiene e limpeza;

4.64 - A CONTRATADA deverá fornecer materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços, conforme listados;

4.65 - A CONTRATADA deverá observar as disposições da convenção coletiva da categoria.

## **5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2 - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.3 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.4 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.5 - Não permitir que o profissional de limpeza execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.6 - Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

#### EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS - LIMPEZA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS
LIMPEZA DIURNA	01 (12 HORAS)
LIMPEZA NOTURNA	01 (12 HORAS)
LIMPADOR LÍDER	01 (24 HORAS)
LIMPADOR COLETOR	01 (12 HORAS)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO	01 (44 HORAS SEMANAIS)
JARDINAGEM	02 vezes ao mês
LIMPEZA DE VIDROS	01 vez ao mês

#### RELAÇÃO ESTIMATIVA DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS – LIMPEZA

Itens	Unidade	Quantidade
MASTER PISO 5 LT	Galão	2
SACO PRETO 100 LT - 300 UNID - (PCT COM 100 UNIDADES)	Pacote	3
SACO PRETO 60 LT - (740 UNID - PCT COM 100 UNIDADES)	Pacote	8
SACO PRETO 30 LT - (300 UNID - PCT COM 100 UNIDADES)	Pacote	3
FOCO PITANGA ESPUMA - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS	Galão	34
MASTER FREE/ CL 5 LTS	Galão	1
MASTER FLOAT	Galão	2
LIMPADOR AIR CLEAN 5 LTS RICEL	Galão	3
DETERGENTE CLORADO HC NEUTRO RICEL 5 LTS	Galão	3
DETERGENTE NEUTRO 500 ML YPE	Frasco	6
ALCOOL GEL 70% COPERALCO	Frasco	24
PANO DE CHÃO ALVEJADO ESPECIAL - 6 unidades	Pct	3
FLANELA BRANCA 38 X 58 CM (12 unidades)	Pacote	2
PLACA DESODORISADORA PARA MICTÓRIO	Unid	10
SABÃO EM BARRA 5X200 GR YPE	Pacote	2
SABÃO EM PÓ TIXAN YPE CAIXA 1 KG	Caixa	1
BALDE PLÁSTICO 8 LITROS SIMPLES	Unid	6
BALDE 12 LTS S/ ESPREMEDOR AZUL	Unid	3
BALDE 12 LTS S/ ESPREMEDOR VERMELHO	Unid	3
DESENTUPIDOR DE PIA	Unid	2
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO CABO LONGO	Unid	5
DISCO PRETO REMOVEDOR 500MM	Unid	1
DISCO VERDE /LIMPADOR 500MM	Unid	1
ESCOVA MULTIUSO OVAL PLÁSTICA	Unid	4
ESPONJA SCOTH BRITE AZUL	Unid	20
ESPONJA DUPLA FACE SCOTH BRITE - 10 UNIDADES	PCT	3
ESPONJA SCOTH BRITE ROSA SANITÁRIA	Pacote	20
ESPONJA FIBRA USO GERAL BETTANIN (PCT COM 10)	Pacote	2
PÁ DE LIXO PLÁSTICO CABO LONGO	Unid	4

CABO DE ALUMINIO 150CM ROSCA MOPINHO	Unid	4
PULVERIZADOR 500 ML	Frasco	25
RODO 40 CM PUXA SECA	Unid	4
RODO 60 CM PUXA SECA	Unid	4
VASSOURA LAVATINA NYLON	Unid	5
VASSOURA CONDOR	Unid	1
ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO	Unid	320
ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO ROLON	Pacote	3
PAPEL INTERFOLHA BRANCO	Pacote	18
PERFLEX BRANCO ROLO 300 METROS	Pacote	2
VASSOURA NOVIÇA COMUM	Unid	5
VASSOURA LIMPA TETO	Unid	1

#### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LIMPEZA

Itens	Unidade	Quantidade
ENCERADEIRA 500MM	Galão	1
ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Galão	1
CARRO FUNCIONAL GRANDE	Galão	2
CARRO COLETOR DE LIXO 120 LITROS (01 PRETO E 01 BRANCO)	Galão	2
PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	Galão	8
MOP PÓ 60 CM	Frasco	1
EXTENSÃO FIO 3 X 2,5	Frasco	1
SUORTE DE LT (COMPLETO)	Pct	4
MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA	metros	25

#### RELAÇÃO DE EPI'S PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LIMPEZA

Itens	Quantidade
OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES	11
MASCARA DESCARTÁVEL	22
AVENTAL TRANSPARENTE	8
LUVA SAMRO PLUS M- VERDE	16
LUVA SAMRO PLUS G- AMARELA	16
BOTAS DE BORRACHA BRANCA	11
LUVA LARANJA M	16

#### RELAÇÃO ESTIMATIVA DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Itens	Quantidade
SACO DE LIXO PRETO 100L	100
GASOLINA 5 LITROS	5

#### RELAÇÃO ESTIMATIVA DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Itens	Unidade	Quantidade
MASTER STONE	Galão	1
LIMPADOR AIR CLEAN 5 LTS RICEL	Galão	1
DISCO PRETO 500MM	Unid	4
ESPONJA DUPLA FACE SCOTH BRITE - 10 UNIDADES	PCT	3
BASE SELADORA	Unid	3
SACO ALVEJADO	Unid	3
PASSADOR DE CERA	Unid	3
VASSOURA NOVIÇA COMUM	Unid	4
CERA TOP BECKER	Unid	1

#### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Itens	Quantidade
WAP	1
ENCERADEIRA 500MM	1

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Coleta de Preços nº MC0060/2018

Processo nº MC0060/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para atender a UPA 24h RODEIO – MOGI DAS CRUZES, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

Atestamos que o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
representante credenciado da \_\_\_\_\_ proponente  
\_\_\_\_\_, com sede à,  
\_\_\_\_\_. CNPJ. N°  
\_\_\_\_\_ visitou nesta data o local onde serão prestados os serviços,  
objeto desta coleta preço em referência, tendo pleno conhecimento das condições  
necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.

## Anexo IV

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	REMUNERAÇÃO	
			UNITARIO R\$	TOTAL R\$
.1	LIMPEZA DIURNA	01 (12 HORAS)		
.2	LIMPEZA NOTURNA	01 (12 HORAS)		
.3	LIMPADOR LÍDER	01 (24 HORAS)		
.4	LIMPADOR COLETOR	01 (12 HORAS)		
.5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO	01 (44 HORAS SEMANAIS)		
.6	JARDINAGEM	02 vezes ao mês		
.7	LIMPEZA DE VIDROS	01 vez ao mês		
.8	INSUMOS			
<b>VALOR MENSAL</b>				
<b>VALOR ANUAL</b>				

1 - PREÇO POR MES, em algarismo e por extenso R\$ XX.XXX,XX (.....)

1.1 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES em algarismo e por extenso R\$ XXX.XXX,XX (.....).

2 - DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, NO VALOR DO POSTO DE SERVIÇO, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra (férias, substituição de faltas), equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da coleta de preço.

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura desta Coleta de Preços.

(Local),..... de ..... de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇO:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **LIMPEZA HOSPITALAR PARA A UPA RODEIO – MOGI DAS CRUZES.**

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC- Central de Convênios**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro gomes, 2.000 – Santo André - SP – CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu diretor Geral, ....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito do CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº MC0060/2018**

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Hospitalar para UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.

#### 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo

ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços de higiene, limpeza na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

4.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.4 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

4.6 – Observar estritamente as normas internas da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.8 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados para que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.16 – Atender de imediato as solicitações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

4.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

4.19 - Relatar à UPA Rodeio - Mogi das Cruzes toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade na prestação do serviço;

4.21 – Assumir diretamente os serviços, objeto deste contrato, sendo vedada a sua subcontratação.

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23- A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento);

4.24- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - A CONTRATADA deverá fornecer sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, conforme listados;

4.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços realizados na UPA;

4.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante à instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.30 - Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA;

4.31 – Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda de higiene e limpeza da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo;

4.32 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.33 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

4.34 - A CONTRATADA deverá manter o ambiente sempre limpo;

4.35 - A CONTRATADA deverá prevenir infecções hospitalares;

4.36 - A CONTRATADA deverá conservar equipamentos;

- 4.37 - A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;
- 4.38 - A CONTRATADA deverá realizar limpeza de Mobiliário Administrativo;
- 4.39 - A CONTRATADA deverá realizar o desumidificação seco e úmido de pisos em geral;
- 4.40 - A CONTRATADA deverá realizar o desumidificação seco e úmido de mobiliário;
- 4.41 - A CONTRATADA deverá realizar abastecimento e reposição de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;
- 4.42 - A CONTRATADA deverá aplicar removedores, impermeabilizantes e ceras;
- 4.43 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta de resíduos orgânicos, recicláveis e infectantes;
- 4.44 - A CONTRATADA deverá realizar a lavagem e higienização de banheiros e vestiários;
- 4.45 - A CONTRATADA deverá realizar a lavagem de pisos;
- 4.46 - A CONTRATADA deverá realizar a higienização de telefones;
- 4.47 - A CONTRATADA deverá realizar limpeza de vidros;
- 4.48 - A CONTRATADA deverá realizar a Retirada de manchas de parede;
- 4.49 - A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de divisórias;
- 4.50 - A CONTRATADA deverá realizar limpeza imediata, terminal e limpeza concorrente;

- 4.51 - A CONTRATADA deverá realizar o desbaste de extintores;
- 4.52 - A CONTRATADA deverá realizar tratamento de pisos;
- 4.53 - A CONTRATADA deverá realizar tratamento de inox;
- 4.54 - A CONTRATADA deverá realizar a reposição de sacos de resíduos;
- 4.55 - A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado o número de contêineres existentes, tipo estacionário;
- 4.56 - A CONTRATADA deverá coordenar a operação e limpeza dos contêineres existentes, bem como, organizar o acondicionamento de resíduos comuns, infectantes e recicláveis;
- 4.57 - A CONTRATADA deverá manter a conservação e higiene dos abrigos de resíduos;
- 4.58 - A CONTRATADA deverá seguir diretrizes estabelecidas pelo PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde;
- 4.59 - A CONTRATADA deverá obedecer ao roteiro de coleta estabelecido no PGRSS;
- 4.60 - A CONTRATADA deverá coletar os resíduos, segundo a classificação preconizada em norma vigente;
- 4.61 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores;

4.62 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços de higiene e limpeza

4.63 - A CONTRATADA deverá fornecer materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços, conforme listados;

4.64 - A CONTRATADA deverá observar as disposições da convenção coletiva da categoria.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

5.6 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A UPA Rodeio – Mogi das Cruzes fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da UPA Rodeio – Mogi das Cruzes não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço irrevogável, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 74/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes, para Gestão de Saúde da UPA Rodeio;

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável, constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos

repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 74/2015;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta)

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da UPA Rodeio – Mogi das Cruzes e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a UPA Rodeio – Mogi das Cruzes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO do ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

### 13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC- Central de Convênios**

---

**CONTRATADA.**

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**TÉCNICA**

Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_/2018

Processo nº \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para atender a UPA 24h RODEIO – MOGI DAS CRUZES, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.**

Atestamos que o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
representante credenciado da \_\_\_\_\_ proponente  
\_\_\_\_\_, com sede à,  
\_\_\_\_\_. CNPJ. Nº

\_\_\_\_\_ visitou nesta data o local onde serão prestados os serviços,  
objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em referência, tendo pleno conhecimento  
das condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data,

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.